

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 561/2025)

WEVERTON DA SILVA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 63.883.850-20 e CPF nº 567.818.298-66, residente e domiciliado em Sumaré/SP, na qualidade de cidadão e contribuinte municipal, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, tempestivamente, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DA MODALIDADE PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA E DA AFRONTA À FORMA ELETRÓNICA PREFERENCIAL

O edital em questão adota a modalidade Pregão Presencial. Todavia, o art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021 estabelece que “as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica”, sendo a forma presencial excepcional, exigindo justificativa técnica idônea.

No caso concreto, o edital não apresenta motivo técnico para afastar a forma eletrônica, nem demonstra a inviabilidade do meio digital. A adoção imotivada do pregão presencial restringe a competitividade, afasta potenciais licitantes de outras localidades e afronta os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I, da Lei 14.133/2021).

DOS INDÍCIOS DE SOBREPREÇO E FALTA DE ECONOMICIDADE

Conforme o Termo de Referência (Anexo I), o edital estima os seguintes itens:

Item 1 – Medalha dourada (latão, 80 mm, com estojo e fita):

Quantidade: 63 unidades.

Valor unitário estimado: R\$ 377,60.

Valor total estimado: R\$ 23.788,80.

Item 2 – Medalha prateada (aço inox escovado, 80 mm, com estojo e fita):

Quantidade: 360 unidades.

Valor unitário estimado: R\$ 270,80.

Valor total estimado: R\$ 97.488,00.

O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 121.276,80.

Surgem fortes indícios de sobre preço: os valores de R\$ 377,60 e R\$ 270,80 por unidade estão significativamente elevados para medalhas comemorativas, mesmo com estojo, destoando dos preços praticados no mercado e em contratações de outros órgãos públicos.

Além disso, a previsão de aquisição de 423 medalhas num único registro de preços para 12 meses parece desproporcional frente à realidade orçamentária e às prioridades de interesse público, podendo caracterizar gasto supérfluo e antieconômico. A Lei 14.133/2021 exige que a estimativa de preços seja realizada com metodologias claras e que o Termo de Referência fundamente os quantitativos (art. 6º, XXIII, b), o que não se verifica de forma transparente neste certame.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento desta impugnação, com a imediata SUSPENSÃO da sessão pública designada para o dia 11/02/2026;
- b) A adequação do edital para que o certame seja realizado na forma ELETRÔNICA;
- c) A disponibilização integral da pesquisa de preços e do Estudo Técnico Preliminar que justificam os valores de R\$ 377,60 e R\$ 270,80;
- d) A revisão dos quantitativos de medalhas, em observância aos princípios da economicidade e moralidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sumaré/SP, 6 de fevereiro de 2026.

Assinatura de Silvia Costa

Recebido em 06/02/26

[Assinatura]